



Aprovado em
04/09/25

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 270 DE 2025

Gabinete do Vereador Sizenando Fernandes Paixão – Avante/Seropédica-RJ.

O Vereador Sizenando Fernandes Paixão (Nando Paixão – AVANTE-RJ), no uso de suas atribuições legislativas, satisfeitas as formalidades regimentais, após anuênciā do soberano Plenário, **INDICAR** ao Executivo Municipal **Implantação de uma campanha publicitária em transporte coletivo e espaços públicos como escolas, postos de saúde e demais repartições, conscientizando contra atitudes de discriminação/bullying contra pessoas com transtorno do espectro autista.**

Câmara Municipal de Seropédica
RECEBIDO

Justificativa

08/04/2025
Ass.: Aline Mascarenhas Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula: 3351

A presente indicação se justifica em virtude de diversos casos noticiados pela imprensa de descriminação contra autistas, que são considerados para todos os efeitos como pessoas com deficiência conforme Lei Federal nº 12.764/2012. Pessoas com transtorno do espectro autista possuem dificuldade para interagir socialmente, como manter o contato visual, identificar expressões faciais e compreender gestos comunicativos, expressar as próprias emoções e fazer amigos, e por isso são mal compreendidas e sofrem bullying. Em razão de sua hipersensibilidade sensorial e da forma como enxerga ou sente o mundo, o autista, em regra, não é dado a convenções sociais e, por vezes, suas ações destoam daquelas esperadas pelas demais pessoas. É comum que os autistas tenham estereotipias, ou seja, ações gestuais, como por exemplo: balançar as mãos, movimentar-se de um lado para o outro e gostar de girar (a si ou a um objeto). Além disso, a maioria deles



não costuma entender metáforas e possuem uma grande dificuldade em compreender o que é abstrato. Com essas características, dentre outras várias (tendo em vista a diversidade do espectro), o autista se destaca no meio de modo a ser uma fácil vítima de bullying, justamente por não se enquadrar nas convenções sociais, ou mesmo nas brincadeiras dos colegas.

Já existem diversas legislações protegendo tanto as pessoas com transtorno do espectro autista e demais situações que são consideradas como deficiência, mas cabe ao município constituir meios de conscientização, fiscalização e punição contra infratores.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

**Sizenando Fernandes Paixão
Vereador**